



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7
Readaptação .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.974 DE 17 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (TLP) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 29, 52 e 175, todos da Lei Complementar 294, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal - CTM).

#### DECRETA:

Art. 1º. O IPTU dos imóveis localizados na área urbana do Município de IGARAPAVA será lançado para o exercício de 2025 utilizando-se para atualização tributária o índice IPCA/IBGE, conforme Decreto nº 2.949 de 13 de janeiro de 2025;

Art. 2º. O fato gerador do IPTU e da TLP ocorrem anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, sendo que em relação ao exercício de 2025 o vencimento da exação será o dia 10/05/2025 para pagamento integral à vista (parcela única), ou, pela opção de pagamento sem desconto, em até 06 (seis) parcelas.

§ 1º O contribuinte poderá fazer a opção pela forma de pagamento à vista (parcela única) ou parcelada, conforme abaixo:

I - à vista (parcela única), com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos tributos, com vencimento para o dia 10/05/2025.

II - de forma parcelada, em até 6 (seis) parcelas iguais, sem desconto, com os seguintes vencimentos mensais e sucessivos, conforme as datas abaixo referidas:

Nº da Parcela	Vencimento
Parcela 01	10/05/2025
Parcela 02	10/06/2025
Parcela 03	10/07/2025
Parcela 04	10/08/2025
Parcela 05	10/09/2025
Parcela 06	10/10/2025

§ 2º O inadimplemento das guias emitidas com e sem

desconto ocasionará a incidência de atualização do crédito remanescente pelo índice do IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa moratória de 2% sobre o valor originário, nos termos dos artigos 247 e 248, do CTM.

Art. 3º. As 2ª vias das guias dos tributos **IPTU e Taxa de Limpeza Pública 2025** já estão disponíveis para recolhimento, para serem retiradas no site oficial da Prefeitura do Município de IGARAPAVA, através do link: <http://138.117.189.204:8080/servicosweb/home.jsf>.

Parágrafo Único. **Caso o carnê não seja recebido até o dia 30/04/2025 o contribuinte poderá solicitar a 2ª via presencialmente na sede da Administração Tributária Municipal**, localizada na Rua Doutor Gabriel Vilela, nº 413, Centro.

Art. 4º. O lançamento do **IPTU e Taxa de Limpeza Pública 2025** ocorrerá conforme os dados do cadastro fiscal imobiliário do Departamento de Engenharia, havendo alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel serão devidamente aplicadas.

Art. 5º. Em caso de discordância, é facultado aos contribuintes e responsáveis, apresentar impugnação contra o lançamento do **IPTU e Taxa de Limpeza Pública 2025** junto à Divisão de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do carnê, nos termos do art. 331, do CTM, aplicando-se o prazo máximo para contestação o vencimento da parcela única, qual seja 10/05/2025.

Parágrafo Único. Para impugnação do lançamento, o sujeito passivo deverá apresentar petição fundamentada, instruída com documento com foto, para comprovar a sujeição passiva, e as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

#### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos Dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

#### JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES

Prefeito do Município de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

#### VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JÚNIOR

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 2.975 DE 17 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO (ISSQN FIXO), DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL (TLF) E DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 3 de 7

### **ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE (TLCA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 69, 83, § Único, 132 e 140, todos da Lei Complementar 294, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal - CTM).

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O ISSQN FIXO, a TLF e a TLCA serão lançados para o exercício de 2025, utilizando-se para atualização tributária da Unidade Fiscal do Município (UFM) o índice IPCA/IBGE, conforme Decreto nº 2.948 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. O fato gerador do ISSQN FIXO, da TLF e da TLCA ocorre anualmente em 1º de janeiro, sendo que em relação ao exercício de 2025 considerar-se-á como data de vencimento o dia 10/05/2025 para pagamento integral à vista (parcela única), podendo porém optar pelo pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas, com vencimento inicial em 10/05/2025 e sucessivamente em 10/06/2025 e 10/07/2025.

§ 1º - O contribuinte poderá fazer a opção pela forma de pagamento à vista (parcela única) ou parcelada, conforme abaixo:

I - à vista (parcela única), com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ISSQN FIXO, desconto este que não se estende aos demais tributos do carnê, com vencimento para o dia 10/05/2025.

II - de forma parcelada, em até 3 (três) parcelas iguais, sem desconto, com os seguintes vencimentos mensais e sucessivos, conforme as datas abaixo referidas:

<b>Nº da Parcela</b>	<b>Vencimento</b>
Parcela 01	10/05/2025
Parcela 02	10/06/2025
Parcela 03	10/07/2025

§ 2º O inadimplemento das guias emitidas com e sem desconto ocasionará a incidência de atualização do crédito remanescente pelo índice do IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa moratória de 2% sobre o valor originário, nos termos dos artigos 247 e 248, do CTM.

Art. 3º. As 2ª vias das guias dos tributos **ISSQN FIXO, TLF e TLCA de 2025** já estão disponíveis para recolhimento, para serem retiradas no site oficial da Prefeitura do Município de IGARAPAVA, através do [link: http://138.117.189.204:8080/servicosweb/home.jsf](http://138.117.189.204:8080/servicosweb/home.jsf).

Parágrafo Único. **Caso o carnê não seja recebido até o dia 30/04/2025 o contribuinte poderá solicitar a 2º via presencialmente na sede da Administração Tributária Municipal**, localizada na Rua Doutor Gabriel Vilela, nº 413, Centro.

Art. 4º. O lançamento do **ISSQN FIXO, TLF e TLCA de 2025** ocorrerá conforme os dados do cadastro fiscal mobiliário da Divisão de Tributação, havendo alterações que modifiquem a situação anterior do cadastro, serão devidamente aplicadas.

Art. 5º. Em caso de discordância, é facultado aos contribuintes e responsáveis, apresentar impugnação contra o lançamento do **ISSQN FIXO, TLF e TLCA de 2025**, conforme o caso, junto à Divisão de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do carnê, nos termos do art. 331, do CTM, aplicando-se o prazo máximo para contestação o vencimento da parcela única, qual seja 10/05/2025.

Parágrafo Único. Para impugnação do lançamento, o sujeito passivo deverá apresentar petição fundamentada, instruída com documento com foto e as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

#### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**

Aos Dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

#### **JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES**

Prefeito do Município de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

#### **VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JÚNIOR**

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 4 de 7

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### 2º EXTRATO DOS 1º ADITIVOS AOS CONTRATOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
<b>OBJETO</b>	MAJORAÇÃO DO OBJETO EM 25% E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM TRÊS (3) MESES DO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES IN NATURA, PRÉ-PREPARADOS E CONGELADOS), PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE AGRICULTORES FAMILIARES
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ADITIVOS</b>	3 (três) meses.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	<p>020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental <b>493</b> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f</p> <p>020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental <b>494</b> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.19 100.018 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL</p> <p>020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental <b>495</b> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 285.000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTA</p> <p>020607 12 361 0212 2302 0000 Manutenção PNAE EJA <b>499</b> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 243.000 RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULT</p> <p>020607 12 365 0212 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola <b>504</b> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL</p> <p>020607 12 365 02012 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola <b>505</b> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 284.000 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA</p> <p>020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche <b>508</b> 3.3.90.3000 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades</p> <p>020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche <b>509</b> 3.3.90.3000 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 283.000 RECURSOS DO PNAE-CRECHE</p>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 5 de 7

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio e Federal
<b>GESTORA DOS CONTRATOS</b>	TERESA CRISTINA GASPAR MACIEL
<b>FISCAIS DOS CONTRATOS</b>	GABRIELA BIANCHINI NOGUEIRA ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO
<b>CONTRATADAS</b>	
<b>LEANDRO LUIZ CORREA</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	164/2024 – 1º ADITIVO
<b>VALOR ESTIMADO DO ADITIVO</b>	R\$ 3.544,25 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	12/03/2025
<b>GEORGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PAZ</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	171/2024 – 1º ADITIVO
<b>VALOR ESTIMADO DO ADITIVO</b>	R\$ 6.608,97 (seis mil seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	12/03/2025
<b>JOANA D'ARC DA SILVA</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	172/2024 – 1º ADITIVO
<b>VALOR ESTIMADO DO ADITIVO</b>	R\$ 4.765,02 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	17/03/2025
<b>JOANA DARC MASSON CORREA</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	174/2024 – 1º ADITIVO
<b>VALOR ESTIMADO DO ADITIVO</b>	R\$ 20.036,89 (vinte mil trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	10/03/2025
<b>JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	175/2024 – 1º ADITIVO
<b>VALOR ESTIMADO DO ADITIVO</b>	R\$ 6.693,09 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos).
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	06/03/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 6 de 7

FABIANA APARECIDA PAZ	
NÚMERO DO CONTRATO	177/2024 – 1º ADITIVO
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO	R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	12/03/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF \*\*\*752708\*\*) em 17/03/2025 às 17:15:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/61c8-ac:17-eea0-bd0c-0f>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 7 de 7

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PREMIO DO (A) SERVIDOR (A) LEIDINEIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE.**

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
LEIDINEIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE	ASSISTENCIA SOCIAL	24.10.2016 à 29.05.2023

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 17.03.2025 com término em 15.04.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 de março de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 88, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA KARINA FERNANDA CAZAROTTI LIMA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº55/2018 E LEI COMPLEMENTAR 070 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora KARINA FERNANDA CAZAROTTI LIMA para exercer a Função Gratificada de CHEFIA DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO, a partir de 17.03.2025, de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº. 055 de 03/04/2018 e Lei Complementar 070 de 16/03/2021, fazendo jus à gratificação no valor de

R\$ 894,19.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### Readaptação

#### PORTARIA Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

#### **Dispõe sobre a CONCESSÃO de READAPTAÇÃO da servidora FABIANA GOMES PEREIRA.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **READAPTADA** a servidora **FABIANA GOMES PEREIRA**, titular do cargo de AGENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula n.º 111050-1, sob Regime Estatutário, com carga horária de 200 (horas mensais), a partir de **17.03.2025**, sendo necessário acompanhamento anual pelo Setor de Saúde Ocupacional.

**ARTIGO 2º** - A servidora deverá cumprir suas atividades laborais respeitando as seguintes limitações:

a) **Limitações - restrições, ruídos, acúmulo de tarefas com prazos curtos para cumpri-las, contato direto com alunos e outras situações estressantes. Deve realizar atividades laborais administrativas.**

I - O desempenho funcional da servidora durante o período de readaptação será acompanhada pelo Superior Hierárquico imediato, bem como pelo Setor de Saúde Ocupacional desta Prefeitura, em caso de não conseguir executar as tarefas resultantes da readaptação, a mesma será reavaliada para análise de afastamento para tratamento da doença da qual é portadora ou encaminhada para Aposentadoria por Invalidez.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

IGARAPAVA - SP, 17 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 61c8-ac17-eea0-bd0c-0f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1262, ano VII, veiculado em 17 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF \*\*\*752708\*\*) em 17/03/2025 às 17:15:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/61c8-ac17-eea0-bd0c-0f>